



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021

Local de Abertura: Câmara Municipal Congonhas do Norte /MG

Tipo: Menor Preço

Data: 10/12/2021

Horário: 13:00 horas

Valor estimado por veículo: R\$85.280,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Ref.: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara, Valter Lira da Conceição, torna público que a Sra. Vânia Isaias dos Reis Pregoeira da Câmara Municipal de Congonhas do Norte – Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 15 de outubro de 2021, fará realizar, às 13h00min, do dia 10 de dezembro de 2021, no plenário da Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas do Norte, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 03/2007 e 012/2009, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal de Congonhas do Norte /MG, Departamento de Licitações no endereço mencionado, no horário de 08h00min às 18h00min horas e através do telefone (31) 3869- 1069.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

1 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 10/12/2021, no plenário da Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

Observações:

Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

R\$85.280,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte – Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo a este edital.

2.2 - O valor estimado por veículo R\$85.280,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

O valor estimado por este item está descrito no Anexo I, deste edital. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, **sob pena de desclassificação.**

3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações desta Câmara, poderá ser obtido através do site da Câmara: <http://camaracdn.mg.gov.br/>, pelo e-mail camaracdn@hotmail.com, ou na Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 - As empresas e/ou representantes em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Minas Gerais e no Diário Oficial do Poder Legislativo disponível este último no link: <http://camaracdn.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: camaracdn@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4 - As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3.5 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida ao Pregoeiro a ser protocolada na Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000, devendo ser julgadas e respondidas em até 24h00min (vinte e quatro horas).

3.6 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

3.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

3.8 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no site da Câmara: <http://camaracdn.mg.gov.br/>, para conhecimento de todos interessados.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação no presente Pregão Presencial é **RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e demais alterações e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica que:

4.2.1 - Esteja sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2 - Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Congonhas do Norte – Minas Gerais ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;

4.2.3 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

5.1.1 - Após o Pregoeiro encerrar o credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**a documentação de credenciamento deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes**):

5.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

5.2.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, declaração de firma individual, contrato social ou, quando existente, a última alteração contratual consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 - Tratando-se de procurador, além do item 5.2.2, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados dos correspondentes documentos, que comprove os poderes do mandante para a outorga e documento oficial de identificação que contenha foto;

5.2.4 - Demonstração da condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, que poderá ser através:

5.2.4.1 - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI; e,

5.2.4.2 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.2.4.3 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.3 - O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.7 - A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, sendo obrigatória também a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A pregoeira receberá às 13h00min, do dia 10 de dezembro de 2021 os envelopes contendo a proposta. O mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE-MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

6.2 - Do Conteúdo da Proposta:

6.2.1 - A proposta, nos termos do item 6, deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador; sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, devendo conter:

6.2.1.1 - preço unitário com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

6.2.1.2 - os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.2.1.3 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.2.1.4 - ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.2.1.5 - nome de banco número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

6.2.2 - A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sob pena de inabilitação;

6.2.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.2.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.5 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

6.3 - Diante da restrição de participação desta licitação apenas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, caso não haja interessados com propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação deverá ser refeita com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Art. 6º, §5º do Decreto Estadual 44.630/2007, abrindo-se o certame à ampla participação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação às 13h00min, do dia 10 de dezembro de 2021, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE-MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

7.2 - O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2.1 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.2.2.4 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.2.2.5 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.2.6 - Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.2.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

7.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Atestado de capacidade técnica ou certidão, compatível com o objeto presente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Poderá ser conforme o modelo sugerido no Anexo IX, não sendo desclassificado se apresentar outro modelo, desde que contenha os elementos essenciais.

7.2.3.2 - O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações.

7.2.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

7.2.4.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

7.2.4.2.1.2 - Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

7.2.4.2.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

7.2.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo V.

7.2.6 - DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

7.2.6.1 - A licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a), quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no Anexo VIII.

7.2.6.2 - A apresentação do documento especificado acima (**item 7.2.6.1**) é facultativa, sendo de livre escolha do licitante a apresentação ou não, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Caso não seja apresentado o Termo de Renúncia, o licitante poderá renunciar ao direito de recurso em Ata na Sessão do Pregão.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.3.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente;

7.3.4 – O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta via internet das declarações de regularidade fiscal, em observância à legislação pertinente, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.3.5 - Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes de autenticidades dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório;

7.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.6.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.6.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.6.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz.

7.3.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.4.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

7.4.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.4.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.4.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.4.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.8 - Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.2.2 - Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

8.3 - Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

8.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

8.5 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

8.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 - Serão desconsideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.8.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.8.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com o lance mínimo de R\$5,00 (cinco reais).

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

8.1 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

9.2 - Os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

9.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 - Ser dirigido à Câmara Municipal de Congonhas do Norte – Minas Gerais, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

9.6.2 - Ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 - Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

9.7 - O Departamento de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - O recurso será apreciado pela Pregoeira e pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo do item 10.1, contado do recebimento do recurso.

9.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial da Câmara: <http://camaracdn.mg.gov.br/>



10 - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CANCELAMENTO

11.1 - O cancelamento da ordem de serviço terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a prestar o serviço objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da *Câmara Municipal de Congonhas do Norte*;
- d) suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 .1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

14.2 - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, procederá a entrega do veículo, na sede da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

15.2 - Se disser respeito à especificação do não recebimento do serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

15.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do veículo na sede na Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. As despesas decorrentes para os serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente: 01.03.01.131.0008.1254.44905200, fonte 100- ficha 28.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
- c) Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdnh@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

17.1.2.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, letras a, b e c, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

17.1.2.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, letras d e e, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

17.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído imediatamente por outro, na especificação correta;

17.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

17.5 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

17.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

17.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Câmara Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

18.2 - A Contratada não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Câmara Municipal de Congonhas do Norte.

18.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da CONTRATADA.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

19.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

19.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

19.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

19.6 – A Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

19.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

19.8.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.

19.9 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

19.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

19.15 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 03/2007 e 012/2009, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

19.16 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.17 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento para participar da licitação

ANEXO III – Modelo sugerido de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo sugerido da Carta de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo sugerido de Termo de Renúncia;

ANEXO IX – Atestado de capacidade Técnica

ANEXO X - Minuta de contrato;

19.18 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara Municipal de Congonhas do Norte, no horário de expediente das 08h00min às 18h00min, ou pelo telefone: (31) 3869-1069, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Congonhas do Norte, 26 de novembro de 2021.

Valter Lira da Conceição

Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdnh@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Promover abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículos, zero km, Sedan, ano de fabricação e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas do Norte, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que é necessário que sejam formalizados contratos visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública no Poder Legislativo Municipal.

A contratação decorre da necessidade de aquisição de veículos a serem utilizados no trabalho diário de servidores e Parlamentares para deslocamento dos mesmo para dentro e fora do município, para assim agilizar o trabalho de fiscalização dessa Casa Legislativa.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantida</u> <u>de</u>	<u>Marca/</u> <u>modelo</u>	<u>Valor</u> <u>Unitário</u>	<u>Valor Global</u>
	Veículo leve - Sedan: Câmbio manual 05 velocidades à frente e 01 à ré; com 05 lugares; motor mínimo 1.3, Total Flex; Zero Km; Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2021/2021; 04 portas; cor: preta (padrão original de fábrica); direção hidráulica ou elétrica; mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro); ar condicionado; banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; freios ABS; travas elétricas; vidros dianteiros elétricos; reservatório de combustível mínimo de 48 litros; desembaçador do vidro traseiro; Rodas de aço ou superior aro 14” e 15”, dimensões aproximadas: entre eixo: 2500mm, comprimento: 4400mm, largura do veículo: 1950mm e capacidade do porta-malas aproximadamente de 500 l,			R\$ 85.280,00	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.				
---	--	--	--	--

3. TIPOS DE SERVIÇO, ESTIMATIVAS E QUANTIDADE

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

4.2 Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, procederá a entrega do veículo, na sede da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do veículo na sede na Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes para os serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente: 01.03.01.131.0008.1254.44905200, fonte 100- ficha 28.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

10.1. O presente contrato terá vigência até 11 de março de 2022, a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado, prorrogado ou aditado à critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Congonhas do Norte, 26 de novembro de 2021.

Valter Lira da Conceição
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdnh@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À Câmara Municipal de Congonhas do Norte

Sra. Pregoeira

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Congonhas do Norte (MG), ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO III

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Congonhas do Norte

Sra. Pregoeira

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Congonhas do Norte

Sra. Pregoeira

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO V

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO VI

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Congonhas do Norte
Sra. Pregoeira

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, representada pelo....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º....., Pregão Presencial nº....., junto ao Município de Congonhas do Norte.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do
licitante**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Congonhas do Norte

Sra. Pregoeira

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal.

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM -----					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
Valor Total do Item -----					

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO VIII

MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA

Obs.: Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.

À Câmara Municipal de Congonhas do Norte

Sra. Pregoeira

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, para a Câmara Municipal de Congonhas do Norte- Minas Gerais, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal.

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório nº 45/2019, sob a modalidade Pregão nº 002/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: O presente documento deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO IX

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede a, é FORNECEDORA IDÔNEA, na prestação se serviços de atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos/serviços, foram entregues/realizados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os produtos/serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

....., de de 2021.

Responsável da Empresa, CPF e RG.

Obs.: O presente documento deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, CNPJ 70.946.900.0001/01, com sede na Rua Monte Negro, nº 59 - Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP: 35.850-000 Telefone: (31)3869-1069, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valter Lira da Conceição, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, portador da identidade MG-9.346.889 e CPF 035.590.676-77, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na, inscrita com no CNPJ sob o nº, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviço, de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1 – A Câmara Municipal de Congonhas do Norte, representado por seu Presidente, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que prestará o (s) serviço (s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 -O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN, 0KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, procederá a entrega do veículo, na sede da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (____) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: 01.03.01.131.0008.1254.44905200, fonte 100- ficha 28.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do veículo na sede na Câmara Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência até 11 de março de 2021, a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado, prorrogado ou aditado à critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

7.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Os serviços serão prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2.1 - O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

c) Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.2.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, letras a, b e c, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.1.2.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, letras d e e, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído imediatamente por outro, na especificação correta;

9.4 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.5 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Câmara Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do serviço licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

10.2.1. A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, às quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

10.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n.º 03/2007 e 012/2009, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Congonhas do Norte, ____ de _____ de 2021.

Valter Lira da Conceição
Presidente

Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal de Congonhas do Norte

Testemunha 1: _____

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069